

PROJETO DE LEI Nº 114/2011

**Denomina logradouro público:
“Rua Roberto Rocha”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Roberto Rocha**” o logradouro público (Rua C) que tem seu início na rua F que dara continuidade na Rua Augusto Diogo passando pelas quadras 38 e 39, tendo seu final na Rua E, localizado no bairro Cidade Nova II, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2011.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nascido em Itaúna no dia 24 de maio de 1957, filho de Dorvil Rocha e Maria Nogueira Rocha, nascido em uma família de sete irmãos, sempre residindo no bairro Santanense onde fez muitas amizades e era conhecido por todos como Rocha. Casado com Juliana Francisca Rocha e pai de Lorraine Cristina Rocha, formado no 2º grau em Técnico de Contabilidade, entretanto foi um comerciante no bairro de Santanense por muitos anos. Trabalhou em empresas metalúrgicas, e na Praça de Esportes de Santanense.

Um homem profundamente inserido na vida comunitária e política da cidade, sempre envolvido nas questões sociais em defesa da justiça e promoção social propostas a serem cumpridas em favor dos mais necessitados.

Sofreu três infartos, mas mesmo assim continuou sua luta. Sempre nos ensinava a ter fé em Deus e nos dava um exemplo de força, coragem, oração e simplicidade.

Estabeleceu um caminho espiritual sendo um leigo comprometido com as questões da paróquia do Sagrado Coração de Jesus, vivendo as diferentes dimensões da sua existência, com a mesma paixão e generosidade. Não media esforços para conseguir recursos e prestar auxílio e solidariedade aos necessitados juntamente com os confrades na expansão da caridade da Conferência São Vicente de Paula.

Passou parte de sua vida, rezando para que as pessoas fossem libertas de doenças e enfermidades, e no mês de janeiro de 2010 descobriu um câncer maligno e não se deixou abater. Resolveu por se tratar e daí então começou uma intensa batalha contra o tumor. Passou por duas cirurgias e inúmeras sessões de quimioterapia e radioterapia, entretanto não conseguiu combatê-lo. Em seu leito, antes da morte recordava-se de inúmeras pessoas pelas quais sempre ajudou.

Entretanto, Roberto Rocha no dia 07 de junho de 2011 recebeu a cura definitiva com muitas dores e cansado, deixou-se ser conduzido para uma cura, pois somente uma grande fé pode entender os mistérios da morte que é a cura espiritual.

Conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2011

Antônio de Miranda Silva
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Roberto Rocha

FILIAÇÃO: Dorvil Rocha e Maria Nogueira da Rocha

NATURALIDADE: Itaúna - MG

DATA DE NASCIMENTO: 24 de maio de 1957

DATA DE FALECIMENTO: 07 de junho de 2011

ESPOSA: Juliana Francisca Rocha

FILHA: Lorraine Cristina Rocha

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 114/2011

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 05 de dezembro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 114/2011**, que “ Denomina Logradouro Público Rua Roberto Rocha ”, localizado no Bairro Cidade Nova II de autoria do **Vereador Antônio de Miranda Silva** , e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto considero que, o mesmo está devidamente instruído e encontra-se respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõe esta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 114/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 114/2011**, que “denomina Logradouro Público: Rua Roberto Rocha, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda Silva**, , entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favorável à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 114/2011

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 05 de dezembro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 114/2011**, que “Denomina Logradouro Público Rua Roberto Rocha, localizado no Bairro Cidade Nova II”, de autoria do Vereador Antônio de Miranda Silva, e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto, considero que o mesmo está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõem esta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida, entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 114/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 114/2011**, que “Denomina Logradouro Público Rua Roberto Rocha”, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 114/2011** de autoria do vereador **Antônio de Miranda**, que “*Denomina logradouro público, “Rua Roberto Rocha”*”.

Sala das Comissões, 9 de Dezembro de 2011.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº114/2011, que denomina logradouro público “*Rua Roberto Rocha*”, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que se possa relevar e enquadrar naquelas que obriga o proponente a especificar recursos, necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando uma proeminente figura humana de saudosa memória.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 9 de Dezembro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro

SMI